



TERMO DE REVOGAÇÃO DE EDITAL

O Instituto de Benefício e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama - IBASMA, por meio da sua autoridade competente, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a qual dispõe sobre a revogação do certame por motivo de conveniência e oportunidade da Administração, em respeito ao princípio da autotutela,

CONSIDERANDO que, após a publicação do Pregão nº 90002/2025, foram detectados erros na forma (item) que comprometem o julgamento e desaconselha a continuidade do processo,

DECIDE:

I - REVOGAR o Pregão nº 90002/2025, publicado em 08/08/2025, por motivos de erro no modo de julgamento, a fim de corrigir as inconsistências apontadas e garantir a lisura e a competitividade do certame.

II - DETERMINAR que seja providenciada a devida publicidade do presente ato de revogação, e que um novo Pregão seja publicado, com as necessárias adequações, para que se possa dar continuidade ao processo licitatório de forma transparente e eficiente.

Araruama, 25 de Setembro de 2025.

Celso Antônio de Campos

Pregoeiro

